



RESOLUÇÃO 004-2018 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta a Assessoria de Relações Internacionais – ARI da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Minas Gerais e a Faculdade Kennedy de Belo Horizonte.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico das Faculdades citadas acima, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 12, inciso XIII, e 33 do Regimento Interno das IES, homologado pelos Conselhos Superiores, e registradas nas atas do dia 02 de outubro de 2018, RESOLVE:

Artigo 1º - Regular a Assessoria de Relações Internacionais - ARI, conforme aprovado pelo CONSEPE e homologado pela Congregação;

Artigo 2º - A ARI - e sua coordenação ficará subordinada, imediatamente, à Diretoria Acadêmica da IES que fará a portaria de nomeação do(a) coordenador(a);

Artigo 3º - A ARI é responsável pela cooperação entre a IES e as diversas instituições internacionais de ensino, pesquisa e fomento à educação, na área científica e cultural;

Artigo 4º - O ARI atua com os seguintes objetivos:

I - Coordenar e administrar atividades de cooperação internacional e interinstitucional, a fim de incentivar o ensino e a pesquisa.

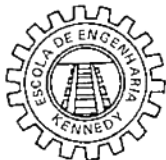
II - Articular com instituições e organismos de cooperação e fomento, promovendo ações que visem a realização e o estabelecimento de cooperação de natureza acadêmica, técnico-científica e cultural com organismos internacionais

Artigo 5º - São atividades da Coordenação da ARI:

I - coordenar as ações de cooperação institucional, priorizando as parcerias internacionais;

II - promover a troca de experiências entre estudantes, professores e gestores com as instituições estrangeiras, através de intercâmbios, cursos, eventos, bolsas de estudo, estágios (remunerados ou não);

III - viabilizar, em parceria com outros setores da instituição, a concretização de acordos com instituições estrangeiras;



IX - estimular o desenvolvimento de novos projetos de colaboração com as instituições conveniadas;

IV - apoiar no encaminhamento de projetos às diferentes agências de fomento internacionais para obter recursos financeiros;

VI - programar visitas a outras instituições para identificar potencialidades e desenvolver projetos em conjunto;

VII - manter os documentos oficiais da parceria (contrato, convênio, termo de cooperação etc) e o banco de dados atualizado com informações sobre as instituições estrangeiras conveniadas;

VIII - divulgar informações sobre assuntos de interesse para todos os setores da instituição no âmbito das relações internacionais;

IX - Estimular o quadro docente e discente para que explorem as possíveis participações em atividades internacionais;

X - identificar novas oportunidades de parcerias internacionais de interesse para o desenvolvimento da Instituição;

XI - apoiar os estudantes e professores estrangeiros participantes de programas de intercâmbio internacionais na regularização de sua situação, tais como: vistos, acomodações, meios de locomoção, atividades de lazer etc.

Artigo 6º - A ARI trabalha de forma alinhada, cooperativa e em parceria com os todos os setores e processos da instituição para atingir seus objetivos.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da faculdade.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 9º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.


Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva
Direção Acadêmica